



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.716

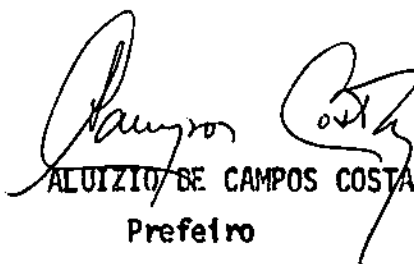
EMENTA: - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DA CULTURA DE VOLTA REDONDA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Casa da Cultura de Volta Redonda, com sede nesta cidade e com estatutos registrados no Cartório do 1º Offício, a fls 331 do Livro A-1 sob o número de ordem 621.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 1981


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 036/81
Autor: Jonas de Carvalho
mam/.

